



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

EDITAL Nº 02 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO POR ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Farroupilha*, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e com base na Instrução Normativa Proppi nº 02 de 04 de abril de 2017, torna público o Edital de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Farroupilha*, vinculados a Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem como base legal a Instrução Normativa Proppi nº 02 de 04 de abril de 2017, que Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vinculados a Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação visa incentivar e apoiar estudantes do *Campus Farroupilha* do IFRS na apresentação de trabalhos em eventos científicos no ano de 2018, oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa.

3. DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 O *Campus Farroupilha* do IFRS destinará R\$ 6.300,00 para os auxílios de que trata este Edital.

3.1.1 O referido valor é uma previsão orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Edital.

3.2 Os itens financiáveis pelo auxílio deste Edital são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

3.2.1 É vedada a comprovação de hospedagem por meio de Airbnb ou semelhantes, que não fornecem nota fiscal.

3.3 Os valores máximos para o auxílio deste Edital são:

- a) Exterior (países sul-americanos): até R\$ 4.000,00;
- b) Exterior (demais países): até R\$ 5.600,00;
- c) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00;
- d) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

e) Região Sul: até R\$ 800,00 no Rio Grande do Sul e até R\$ 900,00 para Santa Catarina e Paraná.

4. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

4.1 Poderá solicitar auxílio o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Farroupilha do IFRS;
- b) Possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) Estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto de pesquisa e inovação institucionalizado no IFRS, relacionado ao trabalho a ser apresentado, na condição de bolsista, voluntário ou membro da equipe (discentes de pós-graduação);
- d) Fazer parte de Grupo de Pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi;
- e) Ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de pesquisa a ser apresentado no evento;
- f) Estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.
- g) Não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em projetos de pesquisa e inovação do IFRS;
- g) Não ser contemplado em qualquer outro edital do IFRS ou outras agências fomento para apresentação de trabalho objeto desta solicitação.

4.2 Exclusivamente em caso de estudante menor de idade contemplado por Editais de auxílio à participação de estudantes em eventos do IFRS ou com recursos externos ao IFRS, poderá ser solicitado auxílio ao orientador ou servidor do IFRS membro do projeto para acompanhar, como responsável, o estudante contemplado com o auxílio.

4.2.1 A solicitação do auxílio para o servidor responsável deverá ser realizada em Edital próprio para auxílio à participação de servidores em eventos.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas com no mínimo 45 dias de antecedência da data de início do deslocamento do estudante para o evento.

5.2 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas do endereço de e-mail institucional do estudante exclusivamente para o e-mail pesquisa@farroupilha.ifrs.edu.br, contendo os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- a) Formulário de submissão da proposta, em PDF (Anexo I);
- b) Currículo Lattes com data de atualização a partir de 01/01/2018, em PDF;
- c) Resumo do trabalho, em PDF, que deve conter o título, autores, instituição de afiliação e apoio financeiro. Por apoio financeiro entende-se o fomento (bolsas, capital ou custeio) para o trabalho/projeto, proveniente do IFRS ou externo, além de auxílio financeiro para a apresentação do trabalho;
- d) Carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada ao envio deste documento em até 15 dias antes do início do deslocamento para o evento;
- e) Carta de vínculo com projeto de pesquisa e ciência do orientador, em PDF (Anexo II);
- f) Comprovante de matrícula e atestado de frequência, em PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

g) Fotocópia do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta-corrente, em PDF;

h) Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o estudante ao evento e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo III), em PDF.

5.4 O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação encaminhando e-mail para pesquisa@farroupilha.ifrs.edu.br com a devida justificativa.

6. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As solicitações serão analisadas pela CAGPPI conforme a ordem cronológica de submissão.

6.2 Todas as propostas que respeitarem os itens 4 e 5 deste Edital serão aprovadas pela CAGPPI, ficando a liberação do recurso condicionada à disponibilidade orçamentária do *Campus*.

6.3 As propostas aprovadas serão encaminhadas à Direção de Administração e Planejamento solicitando o depósito do valor aprovado na conta-corrente do estudante, prioritariamente, com antecedência mínima de 15 dias da data de início do deslocamento.

6.3.1 Não havendo disponibilidade de recursos para atender o exposto no item 6.3, o estudante deverá ser comunicado e será requerida a confirmação da sua participação no evento com recursos próprios, sendo restituído posteriormente.

6.3.2 Caso o estudante manifeste sua desistência em participar do evento, o depósito do auxílio não será efetuado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÕES

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 10 dias após o último dia do deslocamento do estudante para o evento por meio de entrega à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* dos seguintes documentos, em meio físico:

a) Formulário de prestação de contas (Anexo IV);

b) Documentos referentes às despesas, conforme item 8 deste Edital;

c) Comprovante de apresentação do trabalho;

d) Comprovação de que o trabalho apresentado cita, de forma explícita, o crédito ao auxílio prestado pelo IFRS.

7.2 Cabe à CAGPPI do campus deliberar sobre a prestação de contas em até 15 dias da entrega da documentação.

7.3 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do Formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo V), o solicitante terá um prazo de 5 dias para resolver as pendências apontadas.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

a) Parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta-corrente. Nesse caso, o estudante deverá restituir ao Campus o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo para a prestação de contas.

b) Integralmente, quando o estudante não participar do evento para o qual teve o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

auxílio concedido. Nesse caso, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta-corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 dias após a data inicial do evento.

c) Integralmente, quando o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido. Nesse caso, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta-corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 dias após a data limite para entrega da prestação de contas.

d) Integralmente, quando o estudante tiver sua prestação de contas reprovada. Nesse caso, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta-corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 dias após a data da reprovação da prestação de contas.

7.5 O não atendimento ao previsto no item 7.4 impossibilitará o estudante de ser contemplado em quaisquer editais de fomento geridos pela Instituição, até que todo o valor recebido indevidamente seja devolvido ao erário.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTES ÀS DESPESAS

8.1 A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais originais, em nome e CPF do estudante, sem rasuras ou emendas, sendo eles:

- a) Notas fiscais;
- b) Cupons fiscais;
- c) Bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- d) GRU (Guia de Recolhimento da União);
- e) Recolhimento para Ente Público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;
- f) Comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da Instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
- g) Recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.

8.2 No caso de notas emitidas no exterior e das comprovações citadas nos itens “b” e “g” sem a identificação de nome e CPF, o estudante deverá identificar seu nome completo e CPF de próprio punho no documento.

8.3 Para as comprovações citadas no item “g” que não contenham o trajeto realizado, o estudante deverá informá-lo de próprio punho no documento.

8.4 Os documentos citados no item 8.1 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

8.5 Os documentos deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento descrito pelo estudante no Formulário de submissão da proposta (Anexo I).

8.6 Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra (<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>), considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Edital ficará vigente da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, enquanto não se esgotarem os recursos disponíveis para os fins deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do *Campus*.

10.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Farroupilha, 9 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUMBIERI
DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE*